

para publicação no *Diário da República* se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

13 — Classificação final — a classificação final dos candidatos traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

C = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Legislação aplicável — Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

15 — De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611065024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 22 950/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos, foram autorizadas as licenças de longa duração aos seguintes funcionários:

Valentim José Gonçalves — com início em 10 de Março de 2007.

António Faleiro Pereira — com início em 7 de Outubro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611065008

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 22 951/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho do dia 7 de Novembro de 2007, foi encerrado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro técnico de 2.ª classe, estagiário (engenheiro técnico mecânico), do grupo de pessoal técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, em virtude de não existir candidatos admitidos.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *Carlos Manuel Simões das Neves*.

2611064692

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 22 952/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 701, de 27 de Novembro de 1984 — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos

do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e, por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 5 de Novembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Raquel Margarida Lacerda Pinto ao alvará de licença do loteamento n.º 701/1984, em nome de Manuel Alves da Silva, de 27 de Novembro de 1984, sito no lugar do Susão, freguesia de Valongo, aprovado por deliberação de 13 de Dezembro de 1983 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 106-L/1982, e consiste na criação de comércio e ou prestação de serviços na totalidade do edifício.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611064781

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Regulamento n.º 317/2007

Alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Estêvão Manuel Machado Pereira, presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 13 de Dezembro de 2006, se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

O referido projecto de alterações encontra-se disponível para consulta e recolha de sugestões, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, sita na Rua de Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

As observações ou sugestões ao referido projecto deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, e dentro dos prazos de apreciação pública.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

Alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Nota justificativa

A aplicação quotidiana do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, publicado no apêndice n.º 27 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2003, aviso n.º 1270/2003 (2.ª série), revela a necessidade de alterar e introduzir artigos em matéria contra-ordenacional, de forma a garantir, por um lado, uma maior aplicação efectiva dos mesmos e, por outro, uma determinação da medida da coima mais conforme com a legislação em vigor.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do estabelecido na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações conferidas pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, foi o presente projecto de alterações ao Regulamento Municipal das Edificações Urbanas aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo em sua reunião ordinária de 13 de Dezembro de 2006.

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 23.º, 37.º, 38.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

[...]

O incumprimento do disposto nos artigos 18.º a 22.º, inclusive, deste Regulamento constitui contra-ordenação imputável ao empreiteiro industrial de construção civil, ou, na sua falta, ao dono da obra.

Artigo 37.º

[...]

O incumprimento do disposto no artigo 4.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 99,76 a € 1000.

Artigo 38.º

[...]

1 — O incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 100 a € 1000.

2 — O incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 250 a € 2500.

Artigo 40.º

[...]

O incumprimento do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 150 a € 500.

Artigo 41.º

[...]

O incumprimento do estipulado nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 24,94 a € 1500.

Artigo 42.º

[...]

O incumprimento do estipulado no artigo 21.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 24,94 a € 1000.

Artigo 43.º

[...]

O incumprimento do estipulado no artigo 25.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com a coima graduada de € 100 a € 1000.

Artigo 44.º

[...]

A ocupação do espaço público sem licença ou em desconformidade com ela constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 100 a € 500.»

Artigo 2.º

Aditamento

Ao Regulamento Municipal das Edificações Urbanas é aditado o artigo 36.º-A, que será colocado no início do capítulo v e terá a seguinte redacção:

«Artigo 36.º-A

Tentativa e negligência

A tentativa e a negligência são puníveis.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor 15 dias úteis após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 22 953/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Ricardo Salvador Moreira Vieira e Ana Maria Barbosa Pinto, com a categoria de técnico profissional, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 2 de Novembro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611064963

Aviso n.º 22 954/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de três anos, com António Sílvio de Morais Martins, com a categoria de técnico profissional, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 3 de Novembro do corrente ano.

3 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611064966

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 22 955/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo.

Manuel Marques Custódio, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por seu despacho de 9 de Novembro do ano em curso, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), conjugado com o artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, extensível à administração local por força Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, previsto no quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, publicado pelo aviso n.º 128/2004, no apêndice n.º 3/2004 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004, obedecendo aos seguintes requisitos:

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para o qual é aberto e termina com o respectivo provimento.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/2004, de 29 de Julho, e 241/2004, de 30 de Dezembro.

3 — Local e condições de trabalho, funções e remuneração:

3.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Vila Nova de Paiva, sendo as respectivas funções enquadradas pela Divisão Social e Cultural (DSC);